



ATOS DO PREFEITO

LEI Nº 4.270/2025.

CRATO - CE, 13 DE MARÇO DE 2025.

EMENTA: Altera a redação do Art. 6º, da Lei Municipal nº 4.239, de 28 de novembro de 2024, e adota outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a redação do Art. 6º, da Lei Municipal nº 4.239, de 28 de novembro de 2024, que passa a vigorar nos seguintes termos:

“**Art. 6º.** A doação de que trata esta Lei será formalizada por Escritura Pública, cujos custos ficarão a cargo do Ente Público doador, e contera as responsabilidades das partes, os encargos assumidos, prazos de execução e as cláusulas de reversão do ato na forma prevista nesta Lei”.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 13 de março de 2025.

ANDRÉ BARRETO ESMERALDO

Prefeito Municipal

LEI Nº 4.271/2025.**CRATO - CE, 13 DE MARÇO DE 2025.**

EMENTA: Denomina **MODESTO SISLEI TAVARES**, uma das artérias do Bairro São José, no município do Crato, e adota outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de **RUA MODESTO SISLEI TAVARES**, uma das artérias no Bairro São José, no município do Crato, de confrontações:

I - Ao Norte divisa com Rua sem denominação oficial do ponto P02 de Latitude 7°14'37.150" S e Longitude 39°21'18.138" W ao ponto P03 de Latitude 7°14'37.497" S e Longitude 39°21'11.576" W com extensão de 12,33m;

II - Ao Leste divisa com terrenos particulares de ponto P03 de Latitude 7°14'37.497" S e Longitude 39°21'11.576" W ao P10 de Latitude 7°14'38.439" S e Longitude 39°21'33.739" W com extensão de 827,84m;

III - Ao Sul divisa com Rua projetada sem denominação oficial do ponto P10 de Latitude 7°14'38.439" S e Longitude 39°21'33.739" W ao P11 de Latitude 7°14'37,526" S e Longitude 39°21'38,295" W com extensão de 12,02m;

IV - Ao Oeste divisa com terrenos particulares do ponto P11 de Latitude 7°14'37,526" S e Longitude 39°21'38,295" W ao ponto P02 de Latitude 7°14'37.150" S e Longitude 39°21'18.138" W com extensão de 1824,46m.

Art. 2º A fixação de placas de identificação da referida rua é de responsabilidade da Prefeitura Municipal do Crato.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal encaminhará cópia desta lei aos Correios e às empresas concessionárias de serviços públicos de energia, telefonia e água para as providências que lhes competem.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 13 de março de 2025.

ANDRÉ BARRETO ESMERALDO

Prefeito Municipal

LEI Nº 4.272/2025**CRATO - CE, 13 DE MARÇO DE 2025.**

EMENTA: Institui o Dia Municipal de Homenagem ao Padre Cícero, e adota outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial do Município o Dia Municipal de Homenagem ao Padre Cícero Romão Batista “Padre Cícero”, a ser celebrado anualmente no dia 24 de março.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 13 de março de 2025.

ANDRÉ BARRETO ESMERALDO

Prefeito Municipal

LEI Nº 4.273/2025.**CRATO - CE, 13 DE MARÇO DE 2025.**

EMENTA: Denomina **SATURNINO ALVES DE ARAÚJO NETO (DUDA)**, uma das artérias do Bairro São José, no município do Crato, e adota outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de **RUA SATURNINO ALVES DE ARAÚJO NETO (DUDA)**, uma das artérias no Bairro São José, no município do Crato, de confrontações:

I - Ao Norte divisa com terrenos particulares e Rua Projetada sem denominação do ponto P03 de Latitude 7°14'36.071" S e Longitude 39°2'38.288" W ao ponto P06 de Latitude 7°14'37,526" S e Longitude 39°21'38,295" W com extensão de 74,86m;

II - Ao Leste divisa com terrenos particulares de ponto P06 de Latitude 7°14'37,526" S e Longitude 39°21'38,295" W ao P08 de Latitude 7°14'38.516" S e Longitude 39°21'38.582" W com extensão de 12,00m;

III - Ao Sul divisa com terrenos particulares do ponto P08 de Latitude 7°14'38.516" S e Longitude 39°21'38.582" W ao P01 de Latitude 7°14'38.490" S e Longitude 39°21'38.804" W com extensão de 75,85m;

IV - Ao Oeste divisa com terrenos particulares do ponto P01 de Latitude 7°14'38.490" S e Longitude 39°21'38.804" W ao ponto P03 de Latitude 7°14'36.071" S e Longitude 39°2'38.288" W com extensão de 12,05 m.

Art. 2º A fixação de placas de identificação da referida rua é de responsabilidade da Prefeitura Municipal do Crato.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal encaminhará cópia desta lei aos Correios e às empresas concessionárias de serviços públicos de energia, telefonia e água para as providências que lhes competem.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 13 de março de 2025.

ANDRÉ BARRETO ESMERALDO

Prefeito Municipal

LEI Nº 4.274/2025.

CRATO - CE, 13 DE MARÇO DE 2025.

EMENTA: Dispõe a criação do Programa de Incentivo ao trabalho e requalificação profissional do Município do Crato, e adota outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado no Município de Crato o Programa de Incentivo ao Trabalho e Requalificação Profissional, com a finalidade de proporcionar a requalificação profissional do trabalhador desempregado, de forma a torná-lo apto a atender as exigências do mercado de trabalho, incentivando o combate ao desemprego, para até 500 (quinhentos) municípios.

§1º O Programa de Incentivo ao Trabalho e Requalificação Profissional destinar-se-á a atender, prioritariamente, trabalhadores desempregados maiores de 18 (dezoito) anos de idade, com a menor renda per-capita familiar.

§2º O benefício desta Lei pode ser estendido ao analfabeto que, durante o período de sua alfabetização, prestar atividades práticas de interesse do Município.

§3º O Programa de que trata o caput deste artigo será coordenado pelo Poder Executivo, em conjunto com a Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social.

Art. 2º O Programa de Incentivo ao Trabalho e Requalificação Profissional compreende o fornecimento, por parte da autoridade competente, de cursos profissionalizantes integrados às atividades práticas a serem realizadas pelos trabalhadores bolsistas em prol da Municipalidade.

Art. 3º O presente Programa oferecerá ao trabalhador desempregado cursos de treinamento e capacitação profissional, ministrados por órgãos municipais e entidades reconhecidas pela sua notória experiência na formação e qualificação de mão-de-obra, nos termos do decreto regulamentador desta lei.

§ 1º Os benefícios de que trata o caput serão concedidos pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, prorrogável pelo mesmo período, em uma única vez.

§ 2º Critérios técnicos ou de natureza financeira poderão motivar a suspensão parcial ou total do presente Programa.

Art. 4º A participação no programa implica na colaboração com a realização de atividades de interesse da comunidade local do Município ou de órgãos públicos integrantes da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, direta ou indireta, sem vínculo de subordinação.

§1º A carga horária da bolsa-qualificação profissional será distribuída, entre atividades práticas e treinamento, na proporcionalidade que se recomendar, de acordo com a especificidade de cada curso, com carga horária mínima de 20 (vinte horas) semanais.

§2º O bolsista deverá manter frequência mínima de 80% (oitenta por cento) nos cursos e palestras e na participação de atividade de interesse público que lhe forem atribuídas, além de demonstrar aproveitamento mínimo no treinamento realizado para o recebimento do certificado de conclusão.

§ 3º É condição, para aqueles que não possuem o ensino médio completo, a matrícula e frequência no ensino regular ou junto ao EJA (Educação de Jovens e Adultos), garantindo-se o acompanhamento e orientação quanto à importância da educação dentro do processo de qualificação profissional.

§ 4º Farão parte do programa de treinamento profissional os cursos abaixo relacionados ou outros de interesse social:

- a) Agente Ambiental;
- b) Alfabetização;
- c) Carpinteiro;
- d) Costureiro;
- e) Cuidador de Criança;
- f) Eletricista;
- g) Informática;
- h) Jardinagem;
- i) Pedreiro;
- j) Pintor de Paredes;
- l) Recepcionista;
- m) Outros, a critério da Administração.

Art. 5º Os trabalhadores bolsistas farão jus à bolsa-qualificação profissional no valor mínimo de R\$600,00 (seiscentos reais).

Parágrafo único. A concessão da bolsa prevista no caput, não ensejará ao beneficiário, qualquer vínculo, em especial trabalhista, por se tratar de um Programa Social específico e voltado para a Proteção Social Básica do beneficiário em situação de vulnerabilidade social.

Art. 6º São condições para participação no Programa de Incentivo ao Trabalho e Requalificação Profissional:

- I - Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- II - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, na data da inscrição;
- III - Não ter em gozo qualquer benefício da Previdência Social;
- IV - Não estar recebendo auxílio desemprego;
- V - Residir no Município há pelo menos 02 (dois) anos;

VI - Estar quites com as obrigações militares, quando do sexo masculino;

VIII - não ser aposentado nos termos do art. 40, inciso I a III da Constituição Federal, e nem estar em idade para aposentadoria compulsória.

Parágrafo único - O decreto regulamentador poderá adotar na aplicação do disposto nesta lei, critério de desempate entre os candidatos, desde que não subtraia a condição de isonomia.

Art. 7º O cadastramento dos candidatos à bolsa-qualificação profissional ficará a cargo da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, que avaliará a veracidade das declarações prestadas pelos candidatos como forma de condição para a participação no Programa.

Art. 8º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente proposição no que couber para sua fiel execução.

Art. 9º Estando a presente proposição de acordo com a conveniência do Poder Executivo, como rege a Lei Orgânica, o Prefeito Municipal enviará para esta Casa Legislativa uma mensagem para apreciação.

Art. 10º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 13 de março de 2025.

ANDRÉ BARRETO ESMERALDO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 15/2025 – GP
CRATO - CE, 13 DE MARÇO DE 2025

EMENTA: Revoga o Decreto Municipal nº 23/2024– GP, de 01 de março de 2024, e adota outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Inciso XI, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogado o Decreto Municipal nº 23/2024 – GP, de 01 de março de 2024.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 13 de março de 2025.

ANDRÉ BARRETO ESMERALDO
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2025.

Dispõe sobre a 12ª convocação dos aprovados no Concurso Público - Edital nº 01 / 2020, de 30 de setembro de 2020 para provimento de vagas do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo do Município Crato/CE.

O PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Considerando os moldes da Lei Municipal nº 3643/2019, que criou novos cargos e acrescentou vagas a cargos existentes para provimento efetivo no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município do Crato; a Lei Orgânica do Município do Crato, e, ainda do Art. 13, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município do Crato;

Considerando o Edital nº 01 / 2020, de 30 de setembro de 2020, destinado ao provimento de vagas do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Municipal, o qual fora homologado em 13 de abril de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar os candidatos a seguir relacionados, para o respectivo cargo de provimento efetivo, aprovados nas vagas do Concurso Público realizado sob a égide da legislação acima mencionada:

ENGENHEIRO ELÉTRICO		
CLASS.	CPF	CANDIDATO (A)
5.	054.XXX.XXX-30	EMANOEL MACHADO PINTO FILHO

PSICÓLOGO		
CLASS.	CPF	CANDIDATO (A)
39.	026.XXX.XXX-06	DARLY SAND LIMA BELÉM DE ALENCAR

ASSISTENTE SOCIAL		
CLASS.	CPF	CANDIDATO (A)
30.	076.XXX.XXX-29	LIDIANNE GOMES FERREIRA LIMA BARBOSA
31.	062.XXX.XXX-00	CRISLANE DE MOURA NASCIMENTO
32.	668.XXX.XXX-20	HADEILZA CARMEM FELIX DA COSTA
33.	048.XXX.XXX-97	TAMIRES LUCAS PIANCO
34.	471.XXX.XXX-02	BIANCA ROBERTA DO NASCIMENTO SANTANA

ORIENTADOR SOCIAL		
CLASS.	CPF	CANDIDATO (A)
24.	611.XXX.XXX-27	JOSÉ THYÁLISSON DA COSTA SILVA
25.	027.XXX.XXX-39	VIVIANE SOUZA SANTOS
26.	095.XXX.XXX-95	YASMIN GONÇALVES LIMA

27.	087.XXX.XXX-96	ANA BEATRIZ GOMES FERNANDES
28.	076.XXX.XXX-96	RENATO LUCAS PEREIRA SILVA
29.	060.XXX.XXX-97	PATRICIA DE SOUZA DUARTE
30.	605.XXX.XXX-00	MARIA KAROLINY LOPES MONTEIRO
31.	000.XXX.XXX-86	MARIA BETANIA VIEIRA DA SILVA
32.	040.XXX.XXX-10	AMANDA MARIA GOMES SALES SILVESTRE

ANALISTA PREVIDENCIÁRIO		
CLASS.	CPF	CANDIDATO (A)
4.	065.XXX.XXX-89	ÍCARO SABBATH DA SILVA LEAL

BIBLIOTECÁRIO		
CLASS.	CPF	CANDIDATO (A)
6.	058.XXX.XXX-63	ANA LIVIA MENDES DE SOUSA

MÉDICO AUDITOR		
CLASS.	CPF	CANDIDATO (A)
6.	035.XXX.XXX-95	PAULO FERNANDO DA SILVA
7..	003.XXX.XXX-06	JOSÉ DANÚZIO LEITE DE OLIVEIRA

Art. 2º - Os candidatos relacionados no presente Edital deverão **entregar à documentação disposta no Anexo I, parte integrante da presente convocação, até o dia 14 de abril de 2025, das 09h00min às 16h00min, na sede da Secretaria de Planejamento e Gestão, na Prefeitura Municipal do Crato**, situado no Palácio Alexandre Arraes – Largo Júlio Saraiva, S/N – Centro, Crato – Ceará.

§1º. O candidato que entregar a documentação incompleta será notificado para, no prazo improrrogável até o dia da solenidade de nomeação, proceder à regularização, sob pena de desclassificação.

§2º. Deixar de submeter à documentação exigida no prazo legal implicará na renúncia tácita do classificado convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado, podendo o Município do Crato/CE convocar o candidato imediatamente posterior através de nova convocação, obedecendo à ordem de classificação.

Art. 3º - Os convocados deverão entregar os exames admissionais constantes no Anexo II, deste Edital, em data conforme consta no artigo anterior, a fim de que sejam analisados pelo Perito designado pelo Município do Crato. Nesta oportunidade será avaliada a aptidão para o exercício das atribuições do cargo, sob pena de renúncia tácita do classificado convocado e, consequentemente, perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado, ficando o Município de Crato/CE autorizado a convocar outros classificados e aprovados no referido Concurso Público em sua substituição, obedecendo à ordem legal.

Art. 4º - Cumpridas as exigências no que concerne à entrega de documentação e dos exames médicos admissionais, conforme Art. 2º e 3º deste Edital, para preenchimento de vagas efetivas constantes do quadro da Prefeitura Municipal de Crato/CE, o convocado será notificado da solenidade oficial de nomeação e posse, a qual será, também, publicada no site oficial do Município, momento no qual o candidato deverá entregar a Declaração de Aceite, constante do Anexo V, devidamente assinada e reconhecida firma em Cartório.

Art. 5º - O presente Edital de Convocação estará publicado no Diário Oficial do Município do Crato/CE (<https://diariooficial.crato.ce.gov.br/>) e divulgado amplamente no Portal do Município do Crato (www.crato.ce.gov.br), ficando ressalvado que é de inteira responsabilidade do candidato a sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.

Art. 6º - Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alexandre Arraes, em Crato, Estado do Ceará, aos 13 de março de 2025.

ANDRÉ BARRETO ESMERALDO

Prefeito Municipal do Crato.

ANEXO I

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- I.** 01 fotografia 3x4, recente;
- II.** Carteira de Identidade (cópia reprográfica);
- III.** Cadastro de Pessoa Física - CPF (cópia reprográfica);
- IV.** Cópia de comprovante de residência atual;
- V.** PIS/PASEP (cópia reprográfica);
- VI.** Título de Eleitor e comprovante de haver votado na última eleição – 2 turnos ou Certidão de Quitação expedida pela Justiça Eleitoral, conforme o caso (cópia reprográfica);
- VII.** Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino (cópia reprográfica);
- VIII.** Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento se for casado, ou de Casamento com Averbação, se for separado judicialmente ou divorciado (cópia reprográfica);
- IX.** Carteira de trabalho e Previdência Social – CTPS – página que identifique o trabalhador (frente e verso);
- X.** Carteira de Vacinação de filhos menores de 05 anos;
- XI.** Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos e dos maiores de 21 e menores de 24 anos que estejam cursando universidade e dos filhos deficientes de qualquer idade (cópia reprográfica);
- XII.** Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso exigido para o cargo (cópia autenticada);
- XIII.** Registro no respectivo Conselho Regional de Classe, acompanhada de Certidão de situação de regularidade, para os cargos que exigirem;
- XIV.** Certidão de Antecedentes Criminais das Justiças Estadual e Federal, expedidas pelo órgão distribuidor;
 - a)** Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pela Justiça do Estado do Ceará;
 - b)** Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pela Justiça Federal do Estado do Ceará;
 - c)** Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral.
- XV.** Declaração de Bens e Valores, Anexo III, que Constituam o Patrimônio do candidato e, se casado, a do cônjuge, podendo ser substituída pela declaração de Imposto de Renda.
- XVI.** Declaração de que o candidato não exerce outro cargo, função ou emprego público na Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que gere impedimento legal, e sobre o recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e/ou pensão, Anexo IV.

Todos os documentos deverão ser entregues em cópias autenticadas ou apresentados juntos dos originais no momento da conferência de documentos.

As declarações dos anexos III, IV e V deverão apresentar reconhecimento de firma em Cartório.

ANEXO II
DO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL

- I.** Os candidatos convocados deverão entregar os exames abaixo listados no dia determinado pela Administração Pública Municipal para devida análise:
- a)** Exame Clínico Ocupacional (com RQE do Médico do Trabalho);
 - b)** Raio-X de Tórax com laudo OIT e das 2 incidências (com RQE);
 - c)** Hemograma Completo + Plaquetas + Grupo sanguíneo e Fator Rh + Glicemia de Jejum;
 - d)** Anti-Hbs; HBsAg; Anti-HCV;
 - e)** Hepatograma (TGO + TGP);
 - f)** VDRL;
 - g)** Urina – rotina (EAS);
 - h)** Laudo de Sanidade Mental emitido por Médico Psiquiatra (com RQE);
 - i)** ECG – Eletrocardiograma com laudo de Médico Cardiologista (com RQE);
 - j)** Avaliação psicológica – verificará tecnicamente, de acordo com os parâmetros em vigência e instrumentos autorizados pelo Conselho Federal de Psicologia, os dados psicológicos dos candidatos abrangendo avaliações das funções psicológicas, a saber, capacidade mental, psicomotora, características de personalidade, entre outras que se fizerem necessárias para aferir as capacidades específicas para o exercício das atribuições do cargo.
- II.** A realização dos exames é de responsabilidade do candidato (a).
- III.** Somente será investido em cargo público o candidato que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, após a submissão ao exame Médico admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pelo Médico Perito, designado pela Administração Pública Municipal.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Eu, _____, portador (a) da cédula de identidade nº _____, Órgão Expedidor _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, **DECLARO**, para fins de ingresso em cargo público efetivo no Município de Crato – CE, conforme o disposto no Art. 13, da Lei nº 8.429/1992, que:

- () Não possuo Bens e Valores a declarar;
- () Possuo Bens e/ou Valores, conforme declaração de IR em anexo;
- () Possuo os Bens e Valores relacionado (s) abaixo;

BEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR

Declaro, ainda, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui presentes, sob pena prevista no artigo 233 do Código Penal Brasileiro, bem como das devidas sanções administrativas, comprometendo-me apresentar nova declaração anualmente e quando deixar de exercer o referido cargo, nos termos do artigo 13, da Lei nº 8.429.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Crato/CE, ____ de _____ de 2025.

ASSINATURA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS, FUNÇÕES OU EMPREGOS PÚBLICOS.

Eu, _____, portador (a) da cédula de identidade nº _____, Órgão Expedidor _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, **DECLARO**, para fins de ingresso em cargo público efetivo no Município de Crato – CE, que (☐) **SIM** (☐) **NÃO, EXERÇO**, cargo, função ou emprego público na administração Pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, que seja incompatível com o cargo para o qual estou sendo nomeado no município de Crato/CE, em consonância com o disposto nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, bem como estou ciente de que tão somente será possível acumular se houver compatibilidade de horários para o cumprimento de ambos os cargos, razão pela qual acordo e aceito os horários disponíveis pelo município de Crato/CE.

Se a resposta for **SIM**:

AFIRMO QUE EXERÇO o cargo de _____, ou percebo aposentadoria relativa ao cargo de _____, pertencente à estrutura do órgão _____, e estou sujeito à carga horária de ____ horas semanais, conforme certidão/declaração expedida pelo órgão em que possuo vínculo.

E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Crato/CE, ____ de _____ de 2025.

ASSINATURA

ANEXO V**DECLARAÇÃO DE ACEITE**

Eu, _____, portador (a) da cédula de identidade nº _____, Órgão Expedidor _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, **DECLARO**, para fins de ingresso em cargo público efetivo no Município de Crato – CE, que () **SIM** () **NÃO, ACEITO ASSUMIR** o cargo _____ para o qual estou sendo nomeado no município de Crato/CE, razão pela qual acordo e aceito os horários disponíveis pelo município de Crato/CE.

E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Crato/CE, _____ de _____ de 2025.

ASSINATURA

PORTARIA Nº 136/2025 - GP
CRATO - CE, 13 DE MARÇO DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso II, alínea “a”, do Art. 118, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a solicitação feita pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, através do Ofício nº 231/2025-GAPRES, datada de 18 de fevereiro de 2025, ao Município de Crato-CE, requisitando a cessão da servidora municipal, Sra. **Antônia Regina Baia Martins Alves**, com ônus para o referido ente público;

RESOLVE:

Art. 1º. CEDER com ônus para este Município, pelo período de 12 de março de 2025 a 31 de dezembro de 2026, a servidora pública municipal, Sra. **Antônia Regina Baia Martins Alves**, ocupante de cargo de provimento efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação; ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, para exercer suas funções junto a Vara Única de Família e Sucessões da Comarca do Crato-CE.

Art. 2º. Eventual divergência que, por ventura, ocorra na remuneração do referido servidor, que implique no aumento dos seus vencimentos por ocasião do exercício de cargo comissionado junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, ficará às expensas do Tribunal, inclusive eventuais diferenças nos recolhimentos da contribuição previdenciária, PASEP e Imposto de Renda.

Art. 3º. A presente cessão terá seus efeitos válidos a partir do dia 12 de março de 2025 até o dia 31 de dezembro de 2026, em conformidade com a requisição do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 13 de março de 2025.

ANDRÉ BARRETO ESMERALDO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 137/2025 - GP
CRATO - CE, 13 DE MARÇO DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 118, inciso II, alínea “b” da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. REMOVER a servidora pública municipal **PRISCILA NELICE NOGUEIRA DE MORAES**, inscrita no CPF nº 008.541.873-08, ocupante do cargo de Analista de Gestão, matrícula funcional nº 23549, lotada na Procuradoria Geral do Município, para a Controladoria e Ouvidoria Geral do Município, onde passará a desempenhar suas funções.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de fevereiro de 2025, revogando às disposições em contrário

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 13 de março de 2025.

ANDRÉ BARRETO ESMERALDO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 138/2025 - GP
CRATO - CE, 13 DE MARÇO DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR a Portaria nº 207/2025 – SMPG, publicada na edição nº 5656, fls. 08, de 07 de fevereiro de 2025, do Diário Oficial do Município do Crato.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de fevereiro de 2025, revogando às disposições em contrário

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 13 de março de 2025.

ANDRÉ BARRETO ESMERALDO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 139/2025 - GP
CRATO - CE, 13 DE MARÇO DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR a Portaria nº 301/2025 – SMPG, publicada na edição nº 5676, fls. 27, de 11 de março de 2025, do Diário Oficial do Município do Crato.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de março de 2025, revogando às disposições em contrário

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 13 de março de 2025.

ANDRÉ BARRETO ESMERALDO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 310/2025 - SMPG
CRATO - CE, 13 DE MARÇO DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR WEINNE JERBIANO ALVES DAVID, inscrito no CPF sob o nº 042.223.733-70, do cargo de GERENTE DE COMBUSTÍVEL E ABASTECIMENTO, simbologia CDS 05, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO criado pela Lei Municipal nº 4.247, de 26 de dezembro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 13 de março de 2025.

ANDRÉ BARRETO ESMERALDO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 311/2025 – SMPG
CRATO - CE, 13 DE MARÇO DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º, do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR RIVALDO FERREIRA DE LIMA JUNIOR, inscrita no CPF sob o nº 311.198.323-49, para o cargo ASSESSORA II, simbologia CDS 05, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, criado pela Lei Municipal nº 4.247, de 26 de dezembro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, em 06 de março de 2025.

ANDRÉ BARRETO ESMERALDO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 312/2025 - SMPG
CRATO - CE, 13 DE MARÇO DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR WEINNE JERBIANO ALVES DAVID, inscrito no CPF sob o nº 042.223.733-70, para o cargo de COORDENADOR DE FROTA, simbologia CDS 04, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO criado pela Lei Municipal nº 4.247, de 26 de dezembro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 13 de março de 2025.

ANDRÉ BARRETO ESMERALDO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 313/2025 – SMPG
CRATO - CE, 13 DE MARÇO DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º, do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR VERA LUCIA DE SIQUEIRA, inscrita no CPF sob o nº 311.198.323-49, para o cargo ASSESSORA II, simbologia CDS 05, com lotação no FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CRATO – PREVOCRATO, órgão vinculado à estrutura organizacional da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, criado pela Lei Municipal nº 4.247, de 26 de dezembro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, em 13 de março de 2025.

ANDRÉ BARRETO ESMERALDO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 314/2025 – SMPG
CRATO - CE, 13 DE MARÇO DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º, do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR ROSALVO SALVIANO FILHO, inscrito no CPF sob o nº 312.998.573-53, para o cargo GERENTE DE VEÍCULOS LEVES, simbologia CDS 05, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, criado pela Lei Municipal nº 4.247, de 26 de dezembro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, em 13 de março de 2025.

ANDRÉ BARRETO ESMERALDO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 315/2025 – SMPG
CRATO - CE, 13 DE MARÇO DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º, do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR RAMON FERREIRA BRITO, inscrito no CPF sob o nº 061.706.713-94, para o cargo de ASSESSOR II, simbologia CDS 05, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA, criado pela Lei Municipal nº 4.247, de 26 de dezembro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, em 13 de março de 2025.

ANDRÉ BARRETO ESMERALDO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 316/2025 – SMPG
CRATO - CE, 13 DE MARÇO DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º, do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR RAPHAEL BATISTA MENEZES SOBREIRA DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº 062.173.733-00, para o cargo de GERENTE DO CADASTRO IMOBILIÁRIO, IPTU E ITBI, simbologia CDS 05, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, criado pela Lei Municipal nº 4.247, de 26 de dezembro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, em 13 de março de 2025.

ANDRÉ BARRETO ESMERALDO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 317/2025 – SMPG
CRATO - CE, 13 DE MARÇO DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º, do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR CICERO EMANNUEL BARBOSA DE CASTRO, inscrito no CPF sob o nº 056.822.053-67, para o cargo de GERENTE DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO, simbologia CDS 05, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, criado pela Lei Municipal nº 4.247, de 26 de dezembro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, em 13 de março de 2025.

ANDRÉ BARRETO ESMERALDO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 318/2025 – SMPG
CRATO - CE, 13 DE MARÇO DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º, do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR DANIELLE MACEDO MATEUS, inscrita no CPF sob o nº 014.758.633-06, para o cargo de ASSESSORA II, simbologia CDS 05, com lotação no GABINETE DO PREFEITO, criado pela Lei Municipal nº 4.247, de 26 de dezembro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, em 13 de fevereiro de 2025.

ANDRÉ BARRETO ESMERALDO
Prefeito Municipal

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CRATO – PREVOCRATO**PORTARIA Nº 58/2025 – PREVOCRATO****Crato, 13 de março de 2025.**

Dispõe sobre a **PRORROGAÇÃO** do Benefício de Auxílio Doença à (ao) servidor (a) **ALDENIR BATISTA DA SILVA**.

A Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVOCRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

Art. 1º - PRORROGAR o benefício de Auxílio-doença ao (à) servidor (a) **ALDENIR BATISTA DA SILVA**.

Servidor (a) efetiva no cargo de Auxiliar de serviços gerais, matrícula nº 1504, portadora do CPF: 652.833.683-00, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação com vencimentos de R\$ 1.760,41 (mil, setecentos e sessenta reais e quarenta e um centavos), referentes à remuneração de contribuição a contar do dia **12/02/2025 a 12/05/2025**. Façam-se as comunicações necessárias. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Crato, 13 de março de 2025.

Íngride Feitosa Siebra de Holanda**Presidente do PREVOCRATO****Portaria nº 12/2025-GP****PORTARIA Nº 59/2025 – PREVOCRATO****Crato, 13 de março de 2025.**

Dispõe sobre a **CONCESSÃO** do Benefício de Auxílio Doença à (ao) servidor (a) **JOANA DARC PEREIRA DA SILVA**.

A Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVOCRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de Auxílio-doença ao (à) servidor (a) **JOANA DARC PEREIRA DA SILVA**

Servidor (a) efetiva no cargo de Professora, matrícula nº 2263, portadora do CPF:134.465.658-76, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos de R\$ 8.321,70 (Oito mil, trezentos e vinte e um reais e setenta centavos), referentes à remuneração de contribuição a contar do dia **07/02/2025 a 21/02/2025**. Façam-se as comunicações necessárias. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Crato, 13 de Março de 2025.

Íngride Feitosa Siebra de Holanda**Presidente do PREVOCRATO****Portaria nº 12/2025-GP**

PORTARIA Nº 60/2025 – PREVOCRATO**Crato, 13 de março de 2025.**

Dispõe sobre a **PRORROGAÇÃO** do Benefício de Auxílio Doença à (ao) servidor (a) **ANGELA MARIA FERREIRA SILVA RODRIGUES**.

A Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVOCRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

Art. 1º - PRORROGAR o benefício de Auxílio-doença ao (à) servidor (a) **ANGELA MARIA FERREIRA SILVA RODRIGUES**.

Servidor (a) efetiva no cargo de Professora, matrícula nº 29607, portadora do CPF: 308.037.133-04, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação com vencimentos de R\$ 8.378,06 (Oito mil, trezentos e setenta e oito reais e seis centavos), referentes à remuneração de contribuição a contar do dia **03/02/2025 a 03/05/2025**. Façam-se as comunicações necessárias. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Crato, 13 de março de 2025.

Íngride Feitosa Siebra de Holanda

Presidente do PREVOCRATO

Portaria nº 12/2025-GP

PORTARIA Nº 61/2025 – PREVOCRATO**Crato, 13 de março de 2025.**

Dispõe sobre a **CONCESSÃO** do Benefício de Auxílio Doença à (ao) servidor (a) **MARIA ORLIANNI SANTANA DANTAS FELIX**.

A Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVOCRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de Auxílio-doença ao (à) servidor (a) **MARIA ORLIANNI SANTANA DANTAS FELIX**

Servidor (a) efetiva no cargo de Assistente social, matrícula nº 54094, portadora do CPF: 070.771.074-00, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos de R\$ 2.935,30 (Dois mil, novecentos e trinta e cinco reais e trinta centavos), referentes à remuneração de contribuição a contar do dia **05/02/2025 a 01/03/2025**. Façam-se as comunicações necessárias. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Crato, 13 de março de 2025.

Íngride Feitosa Siebra de Holanda

Presidente do PREVOCRATO

Portaria nº 12/2025-GP

PORTARIA Nº 62/2025 – PREVOCRATO**Crato, 13 de março de 2025.**

Dispõe sobre a **PRORROGAÇÃO** do Benefício de Auxílio Doença à (ao) servidor (a) **MARCOS CLAUDIO DA SILVA**.

A Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVOCRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

Art. 1º - PRORROGAR o benefício de Auxílio-doença ao (à) servidor (a) **MARCOS CLAUDIO DA SILVA**

Servidor (a) efetivo no cargo de Guarda municipal, matrícula nº 2695, portador do CPF: 074.801.047-58, lotado (a) na Secretaria Municipal de Segurança Pública, com vencimentos de R\$ 2.764,64 (dois mil, setecentos e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), referentes à remuneração de contribuição a contar do dia **05/02/2025 a 28/02/2025**. Façam-se as comunicações necessárias. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Crato, 13 de março de 2025.

Íngride Feitosa Siebra de Holanda

Presidente do PREVOCRATO

Portaria nº 12/2025-GP

PORTARIA Nº 63/2025 – PREVOCRATO**Crato, 13 de março de 2025.**

Dispõe sobre a **PRORROGAÇÃO** do Benefício de Auxílio Doença à (ao) servidor (a) **LUCIANA EUFRAZIO DAVID**.

A Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVOCRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

Art. 1º - PRORROGAR o benefício de Auxílio-doença ao (à) servidor (a) **LUCIANA EUFRAZIO DAVID**.

Servidor (a) efetiva no cargo de Analista de gestão, matrícula nº 56, portadora do CPF: 346.423.403-78, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde com vencimentos de R\$ 3.926,52 (três mil, novecentos e vinte e seis reais e cinquenta e dois centavos), referentes à remuneração de contribuição a contar do dia **07/02/2025 a 25/02/2025**. Façam-se as comunicações necessárias. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Crato, 13 de março de 2025.

Íngride Feitosa Siebra de Holanda

Presidente do PREVOCRATO

Portaria nº 12/2025-GP

PORTARIA Nº 64/2025 – PREVOCRATO**Crato, 13 de março de 2025.**

Dispõe sobre a **CONCESSÃO** do Benefício de Auxílio Doença à (ao) servidor (a) **SAMUEL GOMES DE MELO**.

A Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVOCRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de Auxílio-doença ao (à) servidor (a) **SAMUEL GOMES DE MELO**

Servidor (a) efetivo no cargo de Interprete de Braille, matrícula nº 50912, portador do CPF: 042.410.833-07, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos de R\$ 2.204,38 (dois mil, duzentos e quatro reais e trinta e oito centavos), referentes à remuneração de contribuição a contar do dia **08/02/2025 a 08/04/2025**. Façam-se as comunicações necessárias. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Crato, 13 de Março de 2025.

Íngride Feitosa Siebra de Holanda

Presidente do PREVOCRATO

Portaria nº 12/2025-GP

PORTARIA Nº 65/2025 – PREVOCRATO**Crato, 13 de março de 2025.**

Dispõe sobre a **CONCESSÃO** do Benefício de Auxílio Doença à (ao) servidor (a) **FRANCIRLEA MENDES FILGUEIRA**.

A Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVOCRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de Auxílio-doença ao (à) servidor (a) **FRANCIRLEA MENDES FILGUEIRA**

Servidor (a) efetiva no cargo de Assistente social, matrícula nº 3130, portadora do CPF: 561.355.484-68, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos de R\$ 4.356,06 (quatro mil, trezentos e cinquenta e seis reais e seis centavos), referentes à remuneração de contribuição a contar do dia **31/01/2025 a 14/02/2025**. Façam-se as comunicações necessárias. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Crato, 13 de Março de 2025.

Íngride Feitosa Siebra de Holanda

Presidente do PREVOCRATO

Portaria nº 12/2025-GP

PORTARIA Nº 66/2025 – PREVOCRATO**Crato, 13 de março de 2025.**

Dispõe sobre a **PRORROGAÇÃO** do Benefício de Auxílio Doença à (ao) servidor (a) **FRANCIRLEA MENDES FILGUEIRA**.

A Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVOCRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

Art. 1º - PRORROGAR o benefício de Auxílio-doença ao (à) servidor (a) **FRANCIRLEA MENDES FILGUEIRA**.

Servidor (a) efetiva no cargo de Assistente social, matrícula nº 3130, portadora do CPF: 561.355.484-68, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde com vencimentos de R\$ 4.356,06 (quatro mil, trezentos e cinquenta e seis reais e seis centavos), referentes à remuneração de contribuição a contar do dia **18/02/2025 a 27/02/2025**. Façam-se as comunicações necessárias. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Crato, 13 de Março de 2025.

Íngride Feitosa Siebra de Holanda

Presidente do PREVOCRATO

Portaria nº 12/2025-GP

PORTARIA Nº 67/2025 – PREVOCRATO**Crato, 13 de março de 2025.**

Dispõe sobre a **CONCESSÃO** do Benefício de Auxílio Doença à (ao) servidor (a) **LINDECI ALVES DOS SANTOS SILVA**.

A Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVOCRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de Auxílio-doença ao (à) servidor (a) **LINDECI ALVES DOS SANTOS SILVA**

Servidor (a) efetiva no cargo de Professora, matrícula nº 24612, portadora do CPF: 031.799.614-22, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos de R\$ 9.774,40 (nove mil, setecentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos), referentes à remuneração de contribuição a contar do dia **10/02/2025 a 28/02/2025**. Façam-se as comunicações necessárias. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Crato, 13 de Março de 2025.

Íngride Feitosa Siebra de Holanda

Presidente do PREVOCRATO

Portaria nº 12/2025-GP

PORTARIA Nº 68/2025 – PREVOCRATO**Crato, 13 de março de 2025.**

Dispõe sobre a **CONCESSÃO** do Benefício de Auxílio Doença à (ao) servidor (a) **MARIA ROCILDES MELO DOS SANTOS**.

A Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVOCRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de Auxílio-doença ao (à) servidor (a) **MARIA ROCILDES MELO DOS SANTOS**

Servidor (a) efetiva no cargo de Professora, matrícula nº 2073, portadora do CPF: 192.688.073-00, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos de R\$ 12.482,68 (doze mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e sessenta e oito centavos), referentes à remuneração de contribuição a contar do dia **10/02/2025 a 01/03/2025**. Façam-se as comunicações necessárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Crato, 13 de Março de 2025.

Íngride Feitosa Siebra de Holanda

Presidente do PREVOCRATO

Portaria nº 12/2025-GP

PORTARIA Nº 69/2025 – PREVOCRATO**Crato, 13 de março de 2025.**

Dispõe sobre a **CONCESSÃO** do Benefício de Auxílio Doença à (ao) servidor (a) **FRANCISCO IVANILDO SOUSA**.

A Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVOCRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de Auxílio-doença ao (à) servidor (a) **FRANCISCO IVANILDO SOUSA**

Servidor (a) efetivo no cargo de Gari, matrícula nº 3101, portador do CPF: 564.164.581-87, lotado (a) na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Conservação, com vencimentos de R\$ 2.146,83 (dois mil, cento e quarenta e seis reais e oitenta e três centavos), referentes à remuneração de contribuição a contar do dia **20/01/2025 a 19/04/2025**. Façam-se as comunicações necessárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Crato, 13 de março de 2025.

Íngride Feitosa Siebra de Holanda

Presidente do PREVOCRATO

Portaria nº 12/2025-GP

PORTARIA Nº 70/2025 – PREVOCRATO**Crato, 13 de março de 2025.**

Dispõe sobre a **CONCESSÃO** do Benefício de Auxílio Doença à (ao) servidor (a) **LUIZ ALBERTO DE OLIVEIRA**.

A Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVOCRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de Auxílio-doença ao (à) servidor (a) **LUIZ ALBERTO DE OLIVEIRA**

Servidor (a) efetivo no cargo de Analista de gestão, matrícula nº 1645, portador do CPF: 434.212.293-68, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos de R\$ 2.383,58 (dois mil, trezentos e oitenta e três reais e cinquenta e oito centavos), referentes à remuneração de contribuição a contar do dia **13/01/2025 a 12/04/2025**. Façam-se as comunicações necessárias. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Crato, 13 de Março de 2025.

Íngride Feitosa Siebra de Holanda

Presidente do PREVOCRATO

Portaria nº 12/2025-GP

PORTARIA Nº 71/2025 – PREVOCRATO**Crato, 13 de março de 2025.**

Dispõe sobre a **PRORROGAÇÃO** do Benefício de Auxílio Doença à (ao) servidor (a) **CLAUDIA MARQUES DA HORA**.

A Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVOCRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

Art. 1º - PRORROGAR o benefício de Auxílio-doença ao (à) servidor (a) **CLAUDIA MARQUES DA HORA**.

Servidor (a) efetiva no cargo de Agente de saúde, matrícula nº 246, portadora do CPF: 702.390.293-72, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde com vencimentos de R\$ 3.740,58 (três mil, setecentos e quarenta reais e cinquenta e oito centavos), referentes à remuneração de contribuição a contar do dia **07/02/2025 a 07/05/2025**. Façam-se as comunicações necessárias. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Crato, 13 de Março de 2025.

Íngride Feitosa Siebra de Holanda

Presidente do PREVOCRATO

Portaria nº 12/2025-GP

PORTARIA Nº 72/2025 – PREVOCRATO**Crato, 13 de março de 2025.**

Dispõe sobre a **CONCESSÃO** do Benefício de Auxílio Doença à (ao) servidor (a) **MARIA NAZARETH DE OLIVEIRA**.

A Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVOCRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de Auxílio-doença ao (à) servidor (a) **MARIA NAZARETH DE OLIVEIRA**

Servidor (a) efetiva no cargo de Merendeira, matrícula nº 3527, portadora do CPF: 822.355.383-04, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, com vencimentos de R\$ 1.634,71 (mil, seiscentos e trinta e quatro reais e setenta e um centavos), referentes à remuneração de contribuição a contar do dia **18/02/2025 a 19/03/2025**. Façam-se as comunicações necessárias. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Crato, 13 de Março de 2025.

Íngride Feitosa Siebra de Holanda

Presidente do PREVOCRATO

Portaria nº 12/2025-GP

PORTARIA Nº 73/2025 – PREVOCRATO**Crato, 13 de março de 2025.**

Dispõe sobre a **CONCESSÃO** do Benefício de Auxílio Doença à (ao) servidor (a) **MARIA PINHEIRO DE OLIVEIRA**.

A Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVOCRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de Auxílio-doença ao (à) servidor (a) **MARIA PINHEIRO DE OLIVEIRA**

Servidor (a) efetiva no cargo de Analista de gestão, matrícula nº 23634, portadora do CPF: 424.678.294-72, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos de R\$ 3.024,98 (três mil, vinte e quatro reais e noventa e oito centavos), referentes à remuneração de contribuição a contar do dia **12/02/2025 a 12/04/2025**. Façam-se as comunicações necessárias. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Crato, 13 de Março de 2025.

Íngride Feitosa Siebra de Holanda

Presidente do PREVOCRATO

Portaria nº 12/2025-GP

PORTARIA Nº 74/2025 – PREVOCRATO**Crato, 13 de Março de 2025.**

Dispõe sobre a **CONCESSÃO** do Benefício de Auxílio Doença à (ao) servidor (a) **MARIA ADRIANA PEIXOTO SARAIVA**.

A Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVOCRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de Auxílio-doença ao (à) servidor (a) **MARIA ADRIANA PEIXOTO SARAIVA**

Servidor (a) efetiva no cargo de Analista de gestão, matrícula nº 3112, portadora do CPF: 545.637.713-68, lotado (a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e do Trabalho, com vencimentos de R\$ 2.768,40 (dois mil, setecentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos), referentes à remuneração de contribuição a contar do dia **18/02/2025 a 18/05/2025**. Façam-se as comunicações necessárias. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Crato, 13 de Março de 2025.

Íngride Feitosa Siebra de Holanda

Presidente do PREVOCRATO

Portaria nº 12/2025-GP

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E RECURSOS HÍDRICOS – SMDRRH**PORTARIA Nº 006/2025 – SMDRRH**
CRATO/CE, 13 DE MARÇO DE 2025.

A SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E RECURSOS HÍDRICOS DO CRATO, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos arts. 7 e 117 da Lei Federal n. 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, bem como do Decreto nº 1602001/2023, de 16 de fevereiro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores públicos municipais JOSÉ HUGO DE OLIVEIRA RODRIGUES, matrícula n. 3215, ocupante de cargo de técnico Agropecuário e FRANCINALDO DE OLIVEIRA DIAS, matrícula n. 24190, ocupante do cargo de Topógrafo, lotados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Recursos Hídricos, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO**, titular e substituto respectivamente, no contrato referente a **AQUISIÇÃO DE ARLA PARA USO EM VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E RECURSOS HÍDRICOS DE CRATO-CE**.

Art. 2º. Cabe ao Fiscal de Contrato exercer as funções que lhe são correlatas, conforme o Anexo VI do Decreto nº 1602001/2023, de 16 de fevereiro de 2023.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Recursos Hídricos, em 13 de março de 2025.

ANTONIA JULLIANA SARAFIM BEZERRA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Rural e Recursos Hídricos
PORTARIA Nº 14/2025 – GP

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA

REQUERIMENTO PARA REGULARIZAÇÃO DE LICENÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO

07.587.975/0001-07

Torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Mudança do Clima - SEMMA, a REGULARIZAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO – LI para CONSTRUÇÃO E REFORMA DE DIVERSAS PRAÇAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DO CRATO – CONVÊNIO Nº 947852, CONTEMPLANDO AS SEGUINTE PRAÇAS: PRAÇA ALFREDO ALENCAR, PRAÇA DA VILA LOBO, PRAÇA MADRE ANA FEITOSA, PRAÇA DAS KOMBIS, PRAÇA DA IGREJA (PANTANAL), PRAÇA LINEAR (VITÓRIA NOSSA) E PRAÇA DA ESTÁTUA (DOM QUINTINO), localizadas no município de Crato.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMMA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

EXTRATO DE TERMO DE REPASSE Nº 12/2025

OBJETO: REPASSE DE RECURSO COMPLEMENTAR AO CUSTEIO ESTABELECIDO PELA PORTARIA Nº 3.915, DE 4 DE JUNHO DE 2024, REFERENTE AO INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO, NA REDE DE ATENÇÃO ÀS URGÊNCIAS DA REGIÃO DO CARIRI DO ESTADO DO CEARÁ. Signatários: Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado pela respectiva Sra. Sheyla Martins Alves Francelino, Secretária Municipal de Saúde e do outro lado à FUNDAÇÃO ANTONIA MARIA DA CONCEIÇÃO/HOSPITAL SANTÉ, sediada à Rua Travessa Varzea Alegre, S/N, Bairro São Miguel, inscrita no CNPJ Nº. 06.747.463/0002-89. Crato-CE, 11 de Março de 2025.

EXTRATO DE DISTRATO TERMO DE REPASSE Nº 20/2024

OBJETO: REPASSE DE RECURSO COMPLEMENTAR AO CUSTEIO ESTABELECIDO PELA PORTARIA Nº 3.915, DE 4 DE JUNHO DE 2024, REFERENTE AO INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO, NA REDE DE ATENÇÃO ÀS URGÊNCIAS DA REGIÃO DO CARIRI DO ESTADO DO CEARÁ. Signatários: Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado pela respectiva Sra. Sheyla Martins Alves Francelino, Secretária Municipal de Saúde e do outro lado à FUNDAÇÃO ANTONIA MARIA DA CONCEIÇÃO/HOSPITAL SANTÉ, sediada à Rua Travessa Varzea Alegre, S/N, Bairro São Miguel, inscrita no CNPJ Nº. 06.747.463/0002-89. Resolvem celebrar o distrato, em comum acordo, do Termo de Repasse nº 20/2024. Crato-CE, 11 de Março de 2025.

PORTARIA Nº 116/2025-SMS
CRATO/CE, 13 DE MARÇO DE 2025.

Designa servidor (a) para empreender a viagem que indica, conceder diária e adota outras providências.

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Nº 2103003/2017-GP, de 21 de Março de 2017 e suas alterações posteriores, especialmente, o Decreto nº 0205001/2022-GP de 02 de Maio de 2022.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o (a) servidor (a) adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Considerando a necessidade em receber e transladar (Fortaleza-Crato) equipamentos de doação feito pela empresa Comércio de produtos vet, equipamento de proteção e limpeza LTDA, com saída no dia 14 e retorno no dia 15 de março de 2025, em Fortaleza- CE.

NOME	Edmilson do Nascimento	DESTINO	Fortaleza – CE
CPF	003.974.433-74	PERÍODO	14 a 15 de março de 2025
CARGO	Gerente de Endemias	QUANTIDADE	02 (duas) diárias
SIMBOLOGIA	_____	VALOR DA DIÁRIA(R\$)	R\$ 270,00
LOTAÇÃO	Secretaria de Saúde	TOTAL CONCEDIDO(R\$)	R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais)

Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, em transferência bancária, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria de Saúde, em 13 de março de 2025.

Sheyla Martins Alves Francelino
Secretaria Municipal de Saúde do Crato

PORTARIA Nº 116/2025-SMS
CRATO/CE, 13 DE MARÇO DE 2025.

Designa servidor (a) para empreender a viagem que indica, conceder diária e adota outras providências.

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Nº 2103003/2017-GP, de 21 de Março de 2017 e suas alterações posteriores, especialmente, o Decreto nº 0205001/2022-GP de 02 de Maio de 2022.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o (a) servidor (a) adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Considerando a necessidade em receber e transladar (Fortaleza-Crato) equipamentos de doação feito pela empresa Comércio de produtos vet, equipamento de proteção e limpeza LTDA, com saída no dia 14 e retorno no dia 15 de março de 2025, em Fortaleza- CE.

NOME	Paulo Sérgio Bezerra Lucas	DESTINO	Fortaleza – CE
CPF	021.210.673-29	PERÍODO	14 a 15 de março de 2025
CARGO	Agente de Endemias-Efetivo de Nível Médio	QUANTIDADE	02 (duas) diárias
SIMBOLOGIA	_____	VALOR DA DIÁRIA(R\$)	R\$ 270,00
LOTAÇÃO	Secretaria de Saúde	TOTAL CONCEDIDO(R\$)	R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais)

Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, em transferência bancária, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria de Saúde, em 13 de março de 2025.

Sheyla Martins Alves Francelino
Secretaria Municipal de Saúde do Crato

CENTRAL DE LICITAÇÃO MUNICIPAL**EXTRATO DO CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº 2023.12.04.1**

CONTRATO Nº 2025.03.11.2. OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0901.04.122.0021.2.049. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 9.445,47(NOVE MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS). EMPRESA CONTRATADA: COMERCIAL DE ALIMENTOS WB LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº. 47.569.707/0001-87 DATA DO CONTRATO: 11 DE MARÇO DE 2025. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2025. CRATO-CE, 11 DE MARÇO DE 2025. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. LUCAS MAXIMINO CRUZ SILVA.

PROCURADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**ERRATA NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 01/2025 – PGM**

A presente errata se presta a corrigir **NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 01/2025 – PGM**, de 12 de março de 2025, publicada na edição 5677, fls. 13, do Diário Oficial do Município -D.O.M, passando a vigorar com a seguinte redação:

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 01/2025 - PGM

Ao Senhor

WALLIS BERNARDO DO CARMO

Representante da empresa COMERCIAL DE ALIMENTOS WB LTDA

CNPJ nº 47.569.707/0001-87

Rua treze de maio, 65, Taboleiro, Iguatu-CE.

CONSIDERANDO o Contrato Administrativo nº 2025.02.12.1, celebrado entre a Procuradoria Geral do Município do Crato e a empresa **COMERCIAL DE ALIMENTOS WB LTDA**, tendo como o objeto “seleção de melhor proposta para registro de preços visando futura e eventual aquisição de material de expediente, para atender as necessidades das diversas unidades administrativas (secretarias) da Prefeitura Municipal de Crato/CE”;

CONSIDERANDO que a empresa recebeu uma Ordem de Compra/Serviços nº 2025.2.24-2, em 24 de fevereiro de 2025;

Servimo-nos do presente para **NOTIFICAR** Vossa Senhoria do **CUMPRIMENTO NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS** da entrega do material, descrito no Contrato nº 2025.02.12.1 e na Ordem de Compra/Serviços nº 2025.2.24-2, sob pena de abertura de Processo Administrativo para apuração de irregularidade e aplicação das penalidades previstas contratualmente e na Lei Federal nº 8.666/93.

Segue, em anexo, Ordem de Serviço citada na presente Notificação.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** que não cumprimento da presente notificação ensejará abertura de Processo Administrativo para apuração de irregularidade e aplicação das penalidades cabíveis.

Crato - CE, 13 de março de 2025.

FABIANO BRASIL SALES

Procurador Geral do Município

Portaria nº 01/2025- GP

ERRATA NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 02/2025 – PGM

A presente errata se presta a corrigir **NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 02/2025 – PGM**, de 12 de março de 2025, publicada na edição 5677, fls. 14, do Diário Oficial do Município -D.O.M, passando a vigorar com a seguinte redação:

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 02/2025 - PGM

Ao Senhor

JOSÉ AIRTON DE SOUSA PINTO

Representante da empresa JOSÉ AIRTON DE SOUSA PINTO LTDA

CNPJ nº 48.777.092/0001-47

Rua Paracatu, nº 200, Parque Potira, Caucaia-CE.

CONSIDERANDO o Contrato Administrativo nº 2025.02.03.1, celebrado entre a Procuradoria Geral do Município do Crato e a empresa **JOSÉ AIRTON DE SOUSA PINTO LTDA**, tendo como o objeto “seleção de melhor proposta para registro de preços visando futura e eventual aquisição de material de consumo, para atender as necessidades das diversas unidades administrativas (secretarias) da Prefeitura Municipal de Crato/CE”;

CONSIDERANDO que a empresa recebeu uma Ordem de Compra/Serviços nº 2025.2.21-2, em 25 de fevereiro de 2025;

Servimo-nos do presente para **NOTIFICAR** Vossa Senhoria do **CUMPRIMENTO NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS** da entrega do material, descrito no Contrato nº 2025.02.03.1 e na Ordem de Compra/Serviços nº 2025.2.21-2, sob pena de abertura de Processo Administrativo para apuração de irregularidade e aplicação das penalidades previstas contratualmente e na Lei Federal nº 8.666/93.

Segue, em anexo, Ordem de Serviço citada na presente Notificação.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** que não cumprimento da presente notificação ensejará abertura de Processo Administrativo para apuração de irregularidade e aplicação das penalidades cabíveis.

Crato - CE, 13 de março de 2025.

FABIANO BRASIL SALES

Procurador Geral do Município

Portaria nº 01/2025- GP

ERRATA NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 03/2025 – PGM

A presente errata se presta a corrigir NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 03/2025 – PGM, de 12 de março de 2025, publicada na edição 5677, fls. 15, do Diário Oficial do Município -D.O.M, passando a vigorar com a seguinte redação:

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 03/2025 - PGM

Ao Senhor

RHAIKAR ALVES

Representante da empresa RS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ nº 44.062.140/0001-60

Avenida T7, nº 1165, Quadra 43, Lote 01, Sala 02, Bairro Setor Bueno, Goiânia-GO

CONSIDERANDO o Contrato Administrativo nº 2025.02.06.2, celebrado entre a Procuradoria Geral do Município do Crato e a empresa **RS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, tendo como o objeto “seleção de melhor proposta para registro de preços visando futura e eventual aquisição bebedouros elétricos, para atender as necessidades das diversas unidades administrativas (secretarias) da Prefeitura Municipal de Crato/CE”;

CONSIDERANDO que a empresa recebeu uma Ordem de Compra/Serviços nº 2025.2.21-1, em 25 de fevereiro de 2025;

Servimo-nos do presente para **NOTIFICAR** Vossa Senhoria do **CUMPRIMENTO NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS** da entrega do material, descrito no Contrato nº 2025.02.06.2 e na Ordem de Compra/Serviços nº 2025.2.21-1, sob pena de abertura de Processo Administrativo para apuração de irregularidade e aplicação das penalidades previstas contratualmente e na Lei Federal nº 8.666/93.

Segue, em anexo, Ordem de Serviço citada na presente Notificação.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** que não cumprimento da presente notificação ensejará abertura de Processo Administrativo para apuração de irregularidade e aplicação das penalidades cabíveis.

Crato - CE, 13 de março de 2025.

FABIANO BRASIL SALES
Procurador Geral do Município
Portaria nº 01/2025- GP

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA - SMASC

RESOLUÇÃO Nº 01/2025

13 de março de 2025

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA de acordo com as suas atribuições legais, conforme o disposto na Lei Municipal Nº4.008/2023 e deliberação unânime de seus membros em Reunião Ordinária realizada em 13 de março de 2025 (dois mil e vinte e cinco);

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR o Relatório Demonstrativo da Receita e Despesa do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA (Prestação de Contas), referente ao 3º quadrimestre de 2024 (dois mil e vinte e quatro) – setembro a dezembro;

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Crato-CE, 13 de março de 2025.

Silvia Ramos de Oliveira
Presidente do CMDCA

Assinatura dos Conselheiros:

RESOLUÇÃO Nº 02/2025

13 de março de 2025

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA de acordo com as suas atribuições legais, conforme o disposto na Lei Municipal Nº4.008/2023 e deliberação unânime de seus membros em Reunião Ordinária realizada em 13 de março de 2025 (dois mil e vinte e cinco);

CONSIDERANDO que compete ao CMDCA do Município de Crato-CE regular a captação de recursos e a aplicação desses recursos enquanto gestor do Fundo Municipal dos Direitos Da Criança e do Adolescente – FMDCA, na forma do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei Federal nº8.069, de 13 de julho de 1990 – art.88, IV) e das leis municipais citadas;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, da moralidade, da publicidade, da impessoalidade e da eficiência previstos no art. 37, “caput” da Constituição Federal – CF;

CONSIDERANDO o estabelecido pelo Edital nº 04/2023 de Chamamento Público para a Seleção de Propostas para Celebração de Termo de Colaboração no âmbito do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente do Município de Crato – CE,

RESOLVE:

Art. 1º - INSTITUIR a **Comissão de Monitoramento e Avaliação** dos projetos aprovados no Edital nº 04/2023 de Chamamento Público para a Seleção de Propostas para Celebração de Termo de Colaboração no âmbito do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente do Município de Crato – CE;

Art. 2º - A Comissão de Monitoramento e Avaliação será composta pelos (as) seguintes membros (as):

- I.** Marcella de Noroes Mota - Psicopedagoga
- II.** Antônio Iranleide da Silva - Contador
- III.** Natan Batista de Lima - Bacharel em Direito

Art. 3º - As reuniões serão realizadas segundo Cronograma fixado pela Comissão no início dos trabalhos, e extraordinariamente, sob convocação do (a) Coordenador (a).

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Crato-CE, 13 de março de 2025.

Silvia Ramos de Oliveira
Presidente do CMDCA

Assinatura dos Conselheiros:

RESOLUÇÃO Nº 03/2025**13 de março de 2025**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA de acordo com as suas atribuições legais, conforme o disposto na Lei Municipal Nº4.008/2023 e deliberação unânime de seus membros em Reunião Ordinária realizada em 13 de março de 2025 (dois mil e vinte e cinco);

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a inscrição do **Serviço Especializado em Abordagem Social – SEAS** do Município de Crato-CE no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA sob o nº14;

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Crato-CE, 13 de março de 2025.

Silvia Ramos de Oliveira

Presidente do CMDCA

Assinatura dos Conselheiros:

RESOLUÇÃO Nº 04/2025**13 de março de 2025**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA de acordo com as suas atribuições legais, conforme o disposto na Lei Municipal Nº4.008/2023 e deliberação unânime de seus membros em Reunião Ordinária realizada em 13 de março de 2025 (dois mil e vinte e cinco);

CONSIDERANDO que compete ao CMDCA do Município de Crato-CE regular a captação de recursos e a aplicação desses recursos enquanto gestor do Fundo Municipal dos Direitos Da Criança e do Adolescente – FMDCA, na forma do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei Federal nº8.069, de 13 de julho de 1990 – art.88, IV) e das leis municipais citadas;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, da moralidade, da publicidade, da impessoalidade e da eficiência previstos no art. 37, “caput” da Constituição Federal – CF;

CONSIDERANDO o estabelecido pelo Edital FIA Nº 01/2020 para Captação de Recursos e Edital de Chamada Pública Nº 01/2024 – CMDCA-Crato,

RESOLVE:

Art. 1º - INSTITUIR a **Comissão de Avaliação da Prestação de Contas** dos Projetos aprovados mediante Edital FIA Nº 01/2020 para Captação de Recursos e Edital de Chamada Pública Nº 01/2024 – CMDCA-Crato;

Art. 2º - A Comissão de Avaliação será composta pelos (as) seguintes membros (as):

- I.** Marcella de Noroes Mota - Psicopedagoga
- II.** Antônio Iranleide da Silva - Contador
- III.** Natan Batista de Lima - Bacharel em Direito

Art. 3º - As reuniões serão realizadas segundo Cronograma fixado pela Comissão no início dos trabalhos, e extraordinariamente, sob convocação do (a) Coordenador (a).

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Crato-CE, 13 de março de 2025.

Silvia Ramos de Oliveira
Presidente do CMDCA

Assinatura dos Conselheiros:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA**PORTARIA Nº 12/2025**
CRATO/CE, 13 de março de 2025.

O Secretário de Infraestrutura, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos arts. 58, III, e 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como do Decreto nº 1003001/2017, de 10 de março de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor público municipal IAN HENRIQUE TELES BRAGA, RNP 0618856439, CREA/CE 344396, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, para exercer a função de **FISCAL DO CONTRATO** nº 204.05.24.1 referente a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS LOCALIDADES NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE**, retificando o item nº 12.10 do contrato acima citado.

Art. 2º Cabe ao Gerente de Contrato exercer as funções que lhe são correlatas, conforme o art. 8º do Decreto nº 1003001/2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à 02 de janeiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Lucas Maximino Cruz Silva
Secretário de Infraestrutura
Portaria 09/2025 - GP

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SMPG

PORTARIA Nº 007/2025 - SMPG
CRATO/CE, 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

A Secretária de Planejamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos arts. 7 e 117 da Lei Federal n. 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, bem como do Decreto nº 1602001/2023, de 16 de fevereiro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a servidora pública municipal **MARIA ILDENE BEZERRA DE LIMA**, inscrita no CPF: 426.155.003-25, matrícula nº 1402, ocupante do cargo de ANALISTA DE GESTÃO, lotado(a) na SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, **para responder interinamente a Coordenação do Almoxarifado.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025 e revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria de Planejamento e Gestão, em 13 de março de 2025.

Isabela Kristina Ferreira de Freitas
Secretária de Planejamento e Gestão
Portaria nº 06/2025 – GP

COMISSÃO ORGANIZADORA**EDITAL Nº 001/2025 – SMPG.****I EDITAL DE ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA DO PSS Nº 001/2025 – SMPG.**

O **MUNICÍPIO DO CRATO-CE**, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão - SMPG, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Art. 37, IX, da Constituição Federal e com a Lei Municipal nº 3.723/2020, de 29.12.2020, considerando a necessidade criteriosa de análise dos currículos apresentados, **RESOLVE ALTERAR O CRONOGRAMA**, constante no Anexo VI e nos itens 5., 7 e 12.2 do EDITAL do PSS Nº 001/2025 – SMPG, 05 de março de 2025; o qual passa avigorar com as seguintes alterações:

ANEXO VI

CRONOGRAMA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, EDITAL Nº 001/2025 – SMPG.	
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	05 de março de 2025
INSCRIÇÕES PARA OS DIVERSOS NÍVEIS CONSTANTES NESTE EDITAL através do endereço eletrônico pss.crato.ce.gov.br	Das 08h00min do dia 10 de março de 2025, às 23h59min do dia 10 de março de 2025.
RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE CURRICULAR	14 de março de 2025
RECURSOS DO RESULTADO DA ANÁLISE CURRICULAR	17 de março de 2025
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	20 de março de 2025
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	20 de março de 2025

Crato-CE, 13 de março de 2025.

A COMISSÃO ORGANIZADORA**PSS Nº 01/2025 – SMPG**